



PROJETO DE LEI N.º 089/2022

Concede incentivos à Associação Duovizinhense de Vôlei de Praia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício dos anos 2022 e 2023 à **ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE VÔLEI DE PRAIA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.847.676/0001-71, estabelecida junto à Rua Tiradentes, n.º 850, Centro Sul, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os seguintes incentivos:

I - Cedência da Quadra de Areia da Praça João Fávero, localizada junto aos lotes de terras urbanos nº 06 e nº 08, da Quadra nº 144, do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 947,70 (novecentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 47.257, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Livro nº2, Ficha nº1, para que a Associação beneficiária proceda com a utilização do imóvel para realização de treinamentos e jogos, desde que não acarrete prejuízos às atividades de interesse do Município.

II – O Município auxiliará a Associação beneficiária com transporte, pessoal, veículos, ambulância, uniformes, alimentação, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de arbitragem, taxas gerais de registro e transferências de atletas, bem como, taxas de registros de comissões técnicas.

§ 1º Fica autorizada a exposição de letreiros e/ou placas de publicidade dos patrocinadores da Associação beneficiária junto ao imóvel ora cedido.

§ 2º A Associação beneficiária, deverá definir os dias e horários de utilização do espaço cedido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento competente.

§ 3º Durante o período de utilização do espaço pela Associação beneficiária, essa será a única responsável pela segurança no local e por eventuais danos causados à terceiros.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

§4º A Associação beneficiária possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações, contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando ao Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com o fisco, empregados ou à terceiros.

Art. 2º Os incentivos contidos nesta lei terão vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 089/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, que submete à apreciação deste Poder Legislativo, autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE VÔLEI DE PRAIA.

A Constituição Federal no seu art. 217 prevê a prática esportiva como um direito social, sendo um dever do Estado fomentar as práticas desportivas formais e não formais, apontando diretrizes para que as atividades desportivas se desenvolvam em clima de harmonia, de liberdade e de justiça com sentido de responsabilidade social.

É de notório conhecimento que a prática esportiva tem como objetivo a formação do ser humano, seja o esporte como forma de lazer, de atividade educativa ou de caráter profissional. Assim, diante da importância das práticas esportivas, os incentivos previstos no Projeto de Lei têm a finalidade de fomentar a modalidade esportiva do Vôlei de Praia no Município de Dois Vizinhos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito